

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
 Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
 Declarações da experiência profissional (fotocópia);
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 11.º ano ou 12.º de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

b) 18 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

10.2.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade conforme descritas no ponto 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — período de tempo superior ou igual a 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — período de tempo superior ou igual a 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — período de tempo superior ou igual a 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 12 valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 10 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

f) 8 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar graduada de acordo com a seguinte pontuação.

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 18 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;

d) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 15 horas;

e) 12 valores — Formação indiretamente relacionada, independentemente do número de horas.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do júri:

Presidente: Maria Etelvina Domingos Gaspar (subdiretora)

Vogais efetivos: Maria Júlia Gonçalves Fernandes Martins (adjunta), Maria Rosa Moreira Maia de Almeida Lucena (coordenadora assistentes operacionais)

Vogais suplentes: Maria Adélia Barradas Diogo Marçal Pestana (coordenadora assistentes técnicos), Maria Adelaide Pereira dos Santos (assistente técnica)

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular.

13.1 — Critérios de desempate:

13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);

b) Valoração da Formação Profissional (*FP*);

c) Valoração da Habilitação Académica de base (*HAB*);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor da Escola Secundária de Bocage é disponibilizada no sítio da internet desta escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

14 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado, na bolsa de emprego público, na página eletrónica da escola, num jornal de expansão nacional e em edital afixado nas instalações da escola.

15 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Pedro Alexandre Matos Tildes Gomes*.

207541313

Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 1121/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Álvaro Almeida dos Santos, diretor da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, Vila Nova de Gaia designa a assistente técnica Ana Cristina Pereira da Cunha para o exercício das funções de coordenadora técnica em regime de mobilidade interna intercategorias, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Álvaro Almeida dos Santos*.

207541792